



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18); ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA
(CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por GRANT THORNTON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **GRANT THORNTON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 52.016,16.

II. ANÁLISE

A divergência veio acompanhada de quatro notas fiscais emitidas, respectivamente, em 26/07/2021, 14/12/2021, 01/04/2022 e 08/04/2022, contra a Recuperanda ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA.

Realizada a análise dos documentos e tendo em vista que as notas fiscais que se enquadram como créditos concursais são aquelas emitidas em data anterior ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (17/02/2022), o crédito a ser considerado em favor da Credora corresponde a importância de R\$ 20.373,21.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249